

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 0-158 /92

Parnamirim(RN), 20 de agosto de 1992.

Incorpora abono, e dá outras providências.

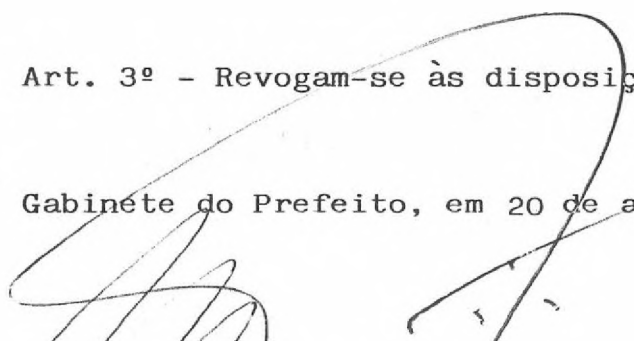
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM -RN,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de  
Parnamirim aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

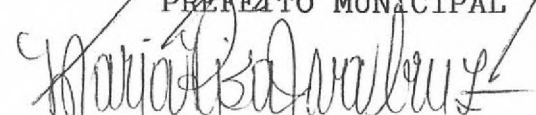
Art. 1º - Fica incorporado aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, o abono concedido através do artigo 3º da Lei nº0750 de 28 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 1992.

  
RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA RISALVA CRUZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO